RELATÓRIO

sobre as contas anuais do Instituto de Harmonização no Mercado Interno relativas ao exercício de 2003, acompanhado das respostas do Instituto

(2004/C 324/15)

ÍNDICE

	Pontos	Página
INTRODUÇÃO	1	107
OPINIÃO DO TRIBUNAL	2-5	107
OBSERVAÇÕES	6-10	107
Quadros 1 a 4		108
Respostas do Instituto		112

INTRODUÇÃO

1. O Instituto de Harmonização no Mercado Interno (a seguir designado por «Instituto») foi criado pelo Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho de 20 de Dezembro de 1993 (¹), com o objectivo de executar a legislação comunitária relativa às marcas, desenhos e modelos, que confere às empresas protecção uniforme em todo o território da União. O quadro 1 apresenta sinteticamente as competências e actividades do Instituto com base nas informações que forneceu.

OPINIÃO DO TRIBUNAL

- 2. O presente relatório é dirigido ao Comité Orçamental do Instituto, em conformidade com o n.º 2 do artigo 137.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho (¹).
- 3. O Tribunal examinou as contas anuais do Instituto relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2003. De acordo com o n.º 2, alínea c), do artigo 119.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, o orçamento do Instituto foi executado sob a responsabilidade do seu Presidente. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das contas (²), em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 138.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.
- 4. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias.
- 5. O Tribunal obteve assim garantias suficientes de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de

2003 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares. O teor das observações que se seguem não coloca em causa a opinião de auditoria expressa pelo Tribunal no presente relatório.

OBSERVAÇÕES

- 6. No quadro 2 é apresentada a execução das dotações do exercício de 2003 e das dotações transitadas do exercício anterior. A conta de gestão e o balanço do Instituto para o exercício de 2003 figuram de forma sintética nos quadros 3 e 4.
- 7. O total das dotações transitadas eleva-se a 18,3 milhões de euros. A necessidade de transições deverá ser avaliada com maior rigor. Os testes realizados a uma amostra representando 35 % deste montante evidenciaram transições não justificadas da ordem de 586 000 euros, sendo 350 000 euros para relatórios de investigação e 236 000 euros para acções de formação profissional.
- 8. Uma parte importante das transições corresponde a autorizações provisionais cujo saldo não utilizado no final do exercício é transitado na sua integralidade ainda que este saldo não corresponda, total ou parcialmente, a obrigações regularmente contraídas. Este tipo de situação é irregular.
- 9. As licenças e programas informáticos não figuram nas imobilizações, contrariamente ao disposto no regulamento relativo ao inventário (3). O seu valor em 31 de Dezembro de 2003 está estimado num montante que poderá chegar a 700 000 euros.
- 10. Apesar das anteriores observações do Tribunal (4), o Instituto não reviu o seu sistema de inventário, permanecendo as responsabilidades mal definidas e sendo ainda insuficiente a formação do pessoal. Nestas condições, é difícil garantir a correcta realização do inventário. Deste modo, quando do inventário físico, não foi possível localizar bens informáticos e mobiliários registados na contabilidade de um valor de cerca de 500 000 euros.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 29 e 30 de Setembro de 2004.

Pelo Tribunal de Contas Juan Manuel FABRA VALLÉS Presidente

⁽¹⁾ JO L 11 de 14.1.1994.

⁽²⁾ Em conformidade com o n.º 1 do artigo 137.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e despesas do Instituto para o exercício de 2003 foram elaboradas em 28 de Fevereiro de 2004 e enviadas ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 24 de Setembro de 2004. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas contas.

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

⁽⁴⁾ Ver o ponto 13 do relatório relativo ao exercício de 2002 (JO C 319 de 30.12.2003, p. 84).

PT

Quadro 1 Instituto de Harmonização do Mercado Interno (Alicante)

Livre circulação de merca-	e do Conselho — Regulamento de 20 de Dezer	e do Conselho. de 20 de Dezembro de 1993	Governação	(dados para 2002)	Produtos e serviços fornecidos em 2003
	Objectivos	Atribuições	1. Conselho de Administração	Orçamento definitivo	Marcas
Abroibições ou restrições relat protecção da propriedade o dindustrial e comercial não devem constituir um meio rioc de discriminação arbitrária nem qualquer restrição dissimulada ao comércio entre os Estados-Membros. (Extracto do artgo 30.º do Tratado) As restrições à livre prestação deserviços na Comunidade eserão proibidas em relação aos nacionais dos Estados-Membros estabelecidos num Estado da Comunidade eserão proibidas em relação aos nacionais dos Estados-Membros estabelecidos num Estado da Ordestinatário da prestação. (Extracto do artigo 49.º do Tratado)	Objectivos Executar a legislação comunitária relativa às marcas, desenhos e modelos que confere às empresas o direito de adquirir uma protecção unifome em todo o territorio da União	Arribuições Recepção e depósito dos pedidos de registo Exame das condições de depósito e de compatibilidade com a legislação comunitária da propriedade industrial dos Estados-Membros sobre a existência de marcas nacionais anteriores Publicação dos pedidos Exame da oposição (evenual) de terceiros Registo ou recusa do pedido Exame dos pedidos de extinção ou de nulidade Exame dos pedidos de extinção ou de nulidade Processamento dos recursos das decisões	tado-Membro missão em matérias da 20.º- presidente, son embros ntes e membros ntes e adamento finan- ex e fixa a quantia estigação. ce dimentos cedimentos	Orçamento definitivo 157 milhões de euros (155 milhões de euros) dos quais subvenção comunitária: 0% (0%) Efectivos em 31 de Dezembro de 2003 675 (675) lugares previstos no quadro do pessoal, dos quais ocupados: 650 (633) +31 (*) outros lugares (contratos auxiliares, peritos nacionais destacados, agentes locais, trabalhadores temporários) Total dos efectivos: 681 (*) dos quais desempenhando: — funções administrativas: 245 (*) — funções administrativas: 245 (*) — funções administrativas: 2002 (*): dados não disponíveis para 2002	Número de pedidos: 57 637 Número de registos: 34 290 Número de oposições recebidas: 9 929 das quais 9 396 resolvidas Recursos perante as Câmaras de Recurso: 719 Duração média de processamento de um registo (não incluindo oposição e recurso): — até à fase de publicação até à fase de registo: 6 meses Modelos e desenhos Desenhos recebidos: 37 084 Desenhos registados: 24 801
			Comité Orcamental do Instituto		

(milhões de euros)

راللمعادي 2 Instituto de Harmonização no Mercado Interno — Execução orçamental relativa ao exercício de 2003

Despesas	2)	anuladas	4,0	2,2	4,7	51,7	62,6
	níveis ercício 200	transi- tadas	1,2	7,9	9,3	0,0	18,4
	Dotações disponíveis ento 2003 e exercício	pagas	48,1	25,7	21,9	0,0	95,7
	Dotações disponíveis (orçamento 2003 e exercício 2002)	autori- zadas	49,5	34,0	32,1	0,0	115,6
		dota- ções	53,3	35,8	35,9	51,7	176,7
	las do ior	anula- das	0,2	0,4	6,0	0,0	1,5
	Dotações transitadas do exercício anterior	pagas	0,7	9,3	7,8	0,0	17,8
	Dotaçĉ exe	autori- zações ainda por liquidar	6,0	2,6	8,7	0,0	19,3
		anula- das	3,8	1,8	3,8	51,7	61,1
	Dotações do orçamento definitivo	transi- tadas	1,2	6,7	9,3	0,0	18,4
		pagas	47,4	16,4	14,1	0,0	77,9
		autori- zadas	48,6	24,3	23,4	0,0	96,3
		inscri- tas	52,4	26,1	27,2	51,7	157,4
	Afectação das despesas		Título I Pessoal	Título II Funcionamento	Título III Actividades operacionais	Título X Reserva	Total
Receitas	Receitas arrecadadas		105,6	4,9	55,4		165,9
	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício		101,4	4,3	51,7		157,4
	Proveniência das receitas		Taxas	Outras receitas	Resultado do exercício anterior		Total

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias contas.

Quadro 3
Instituto de Harmonização no Mercado Interno — Contas de gestão relativas aos exercícios de 2003 e 2002

		(milhares de
	2003	2002
Receitas		
Receitas próprias	107 056	97 329
Receitas financeiras	3 460	3 141
Total das receitas	s (a) 110 516	100 470
Despesas		
Pessoal - Título I do orçamento		
Pagamentos	47 416	46 106
Dotações transitadas	1 168	934
Funcionamento - Título II do orçamento		
Pagamentos	16 366	15 095
Dotações transitadas	7 891	9 718
Actividades operacionais - Título III do orçamento		
Pagamentos	14 137	16 431
Dotações transitadas	9 262	8 651
Total das despesas	s (b) 96 240	96 934
Resultado do exercício (a -	– b) 14 276	3 536
Outras despesas/provisões do exercício		
Provisão para despesas processo	uais 1 094	- 1 363
Subto	otal 1 094	- 1 363
Saldo transitado do exercício anterior	55 368	51 349
Dotações transitadas anuladas	1 506	1 817
Receitas de reutilização do exercício anterior não utilizadas	115	11
Provisão para despesas processuais dos exercícios anteriores	0	0
Diferenças cambiais e receitas extraordinárias	- 6	17
Saldo do exerci	ício 72 353	55 368

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias contas.

Quadro 4

Instituto de Harmonização no Mercado Interno — Balanços a 31 de Dezembro de 2003 e a 31 de Dezembro de 2002

(milhares de euros)

Activo	2003	2002	Passivo		2003	2002
Imobilizações			Capital próprio			
Edifícios	26 747	26 286	Capital		27 921	28 065
Instalações e mobiliário	3 828	3 783	Saldo do exercício		72 353	55 368
Material de transporte	115	111		Subtotal	100 274	83 433
Material informático	11 241	9 636	Dívidas a longo prazo			
Imobilizações incorpóreas	24	24	Credores longo prazo		24	23
Amortizações	-14 035	- 11 775		Subtotal	24	23
Subtotal	27 920	28 065	Dívidas a curto prazo			
Créditos a curto prazo			Transição automática de dotações		18 322	19 303
Fornecedores e missões	200	167	Adiantamentos de clientes		29 395	22 289
Outros devedores	107	89	Verbas por cobrar		51	14
Subtotal	307	256	Credores diversos		757	664
Disponibilidades			Provisão para despesas processuais		13 644	14 738
Depósitos bancários	134 239	112 256		Subtotal	62 169	57 008
Caixa	1	2	Contas transitórias			
Subtotal	134 240	112 258	Receitas de reutilização		0	115
				Subtotal	0	115
Total	162 467	140 579		Total	162 467	140 579

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias contas.

RESPOSTAS DO INSTITUTO

- 7. Noque se refere aos relatórios de investigação, a melhoria da aplicação informática utilizada para a gestão dos mesmos, a supressão, a partir de 1 de Janeiro de 2004, do ajustamento anual, bem como o estabelecimento de autorizações específicas para cada organismo nacional interessado, contribuirão para uma melhor avaliação das dotações a transitar. No que diz respeito à formação, a partir de 2004, as necessidades de autorizações serão objecto de dois exercícios de análise, um em Agosto e outro em Dezembro. Desde já as anulações de autorizações são efectuadas à medida que as acções são executadas.
- 8. O Instituto toma nota desta observação e tomará medidas para reduzir a transição de dotações correspondentes a autorizações provisionais.
- 9. O Instituto analisará todos os contratos pertinentes a fim de determinar o montante exacto a registar nas imobilizações incorpóreas em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão.
- 10. Desde 2003 que o Instituto tomou medidas para melhorar a realização do inventário, nomeadamente o agrupamento das tarefas relacionadas com o inventário num único serviço, o alinhamento da nomenclatura pela da Comissão, a revisão da etiquetagem e o abate de bens. No que diz respeito à definição das responsabilidades e à formação, o Instituto está a rever o regulamento de inventário e os processos subjacentes e a estabelecer instruções escritas para a realização das verificações físicas.